

PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Itabira/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, no uso de suas atribuições, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica do Tipo Menor Preço Global**, para **contratação de empresa prestadora de seguro contra acidentes pessoais para estagiários da prefeitura municipal de Itabira/MG**. O período de envio das propostas é de 15/06/2026 às 12h00min até 18/06/2026 às 06h59min e o período de lances de 18/06/2026 de 07h00min às 13h00min. O edital estará disponível através do site www.licitardigital.com.br, no endereço: www.itabira.mg.gov.br (Portal da Transparência→ Administração→ Licitações), ou poderá ser solicitado através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, de 12h as 17h.

Itabira, 12 de junho de 2026.

João Victor Sampaio Brandão
Secretário Municipal de Administração e Governança





**PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de seguro contra acidentes pessoais para estagiários da prefeitura municipal de Itabira/MG.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital : www.licitardigital.com.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.590,08 (dois mil, quinhentos e noventa reais e oito centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 15/06/2026 às 12h00min até 18/06/2026 às 06h59min.

PERÍODO DE LANCES: 18/06/2026 de 07h00min às 13h00min.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO SE APLICA.

PREFERÊNCIA LOCAL: SIM.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	2
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	3
4. FASE DE LANCES.....	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6. HABILITAÇÃO.....	8
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. SANÇÕES.....	10
9. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13





PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

Torna-se público que o Município de Itabira, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, Subsecretaria de Licitações e Contratos, sediado na Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira/MG – CEP 35900-206, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **contratação de empresa prestadora de seguro contra acidentes pessoais para estagiários da prefeitura municipal de Itabira/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A contratação será em LOTE ÚNICO, formado por itens, devendo o licitante oferecer proposta para os itens que o compõem, conforme **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - Somente poderão participar da presente dispensa pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto a ser contratado**, previamente cadastradas na Plataforma www.licitardigital.com.br

2.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação desta dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:





PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.4 - Sociedades cooperativas.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta





PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

3.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 - O fornecedor deverá realizar o preenchimento de declarações, dos Lotes e/ou Itens, conforme orientações do <https://licitar.digital/> (<https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta>).

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4 - declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;





PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

3.7.5 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.6 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir das 07h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.





PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

4.10 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 - apresentar preços unitários superiores ao estabelecido no **ANEXO II - Planilha de Preços**;

5.8.2 - conter vícios insanáveis;

5.8.3 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;





PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

5.8.4 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.5 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.6 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.7 - quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.7.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.8 - Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.8.1 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.8.2 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.8.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8.8.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.8.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.





PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

5.8.8.6 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.8.7 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8.8.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8.8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8.8.10 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8.8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.9 - Aplica-se a este Edital o critério de preferência Local, observado o disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal 123/2006 e no Decreto Municipal 2920/2022, podendo a Administração pagar até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em todo o território de Itabira.

5.9.1 - A aplicação da preferência de contratação de que trata o item 5.9 se dará de forma automatizada pela plataforma de licitações e se justifica pela necessidade de maior agilidade e otimização das entregas, considerando que a dinâmica de entrega fracionada dos itens licitados torna-se extremamente mais eficiente quando promovida por fornecedores situados em âmbito local, ademais a aplicação da preferência ensejará promoção do comércio de local.

6 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 - O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, através de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de





PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

Contratação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 - Habilitação jurídica:

6.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

6.2.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, na forma do art. 66 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.2.6 - Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou fornecedor.

6.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (**CNPJ**);

6.3.2 - Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

6.3.3 - Prova de regularidade para com a fazenda estadual;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a fazenda municipal;

6.3.5 - Prova de regularidade junto ao FGTS (**CRF**);

6.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em vigor;





PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

6.3.7 - A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos;

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada Apólice da seguradora ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Apólice ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 - O prazo previsto para assinatura da Apólice ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.2 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado caso seja de interesse das partes.

7.6 - Na assinatura da Apólice ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8 - SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;





PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

- 8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,





PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração





PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Além da divulgação do procedimento na plataforma Licitar Digital, o aviso de contratação direta também estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao Agente de Contratação até 02 (dois) dias anteriores da abertura da fase de lances da presente dispensa, e para resposta 01 (um) dia anterior da abertura da fase de lances da presente dispensa, não se responsabilizando o MUNICÍPIO DE ITABIRA pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo.

9.14 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.





PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

9.15 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Planilha de Preços;
ANEXO III – Identificação do Fornecedor.
ANEXO IV – Mapa de Tributação de Contrato

Itabira, 12 de junho de 2026.

João Victor Sampaio Brandão
Secretário Municipal De Administração e Governança





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Administração e Governança

1. OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de empresa prestadora de seguro contra acidentes pessoais para estagiários à prestação do serviço do seguro de vida da prefeitura no município de Itabira/MG.

1.2. Objetivos Específicos:

- Assegurar os estagiários a conforme determina a legislação: Art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

Apólice a ser contratada deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- **Segurados:** Máximo de 304 estagiários (flutuação mensal variável);
- **Condição de Pagamento:** Mensal – Medição de segurados efetivamente ativos no mês;
- **Observação:** Atualmente temos uma média mensal de 120 vidas ativas
- **Tipo de Seguro:** Coletivo;
- **Cobertura Morte Acidental (MA):** R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- **Cobertura Invalidez Permanente Total/Parcial por Acidente (IPA):** R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- **Vigência:** 12 meses, com possibilidade de prorrogação;
- **Inclusão/Exclusão:** Possibilidade mensal de inclusão de novos estagiários e exclusão de desligados sem penalidades.

2. PRAZO: 12 (doze) Meses.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação é exigência do Art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes. A ausência deste seguro impede a formalização regular do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), gerando risco de nulidade do vínculo de estágio.

3.2. O instituto visa a garantia de cobertura securitária (morte, invalidez permanente Total ou Parcial por Acidente) ao estudante em casos de acidentes pessoais ocorridos dentro ou fora do ambiente de trabalho (incluindo o trajeto residência estágio).

3.3. Este seguro é uma exigência legal e não um benefício, tornando sua contratação imprescindível.

3.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para manutenção regular das atividades

de estágio desenvolvidas no âmbito deste órgão, observando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

- **3.5.** Estima-se um gasto mensal de até **R\$ 215,84** (duzentos e quinze e oitenta e quatro centavos) e anual de **R\$ 2.590,08** (dois mil, quinhentos e noventa reais e oito centavos), conforme medição, o teto de **304** (trezentos e quatro) vidas mensais, tendo como base o número máximo de vagas de estágio conforme Anexo I do decreto nº 2.285, de 22 de março de 2022, podendo variar para menos, de acordo com a contratação de estagiários pela Prefeitura Municipal de Itabira/MG.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. A contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações fornecidas pela P.M.I., que não poderão ser alteradas salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 4.1.2. Organizar os trabalhos de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela contratante ou terceiros.
- 4.1.3. Definir e programar a metodologia de execução dos trabalhos, submetendo-a, antes do início da operação, à aprovação da fiscalização.
- 4.1.4. Arcar com todas as despesas decorrente desta contratação, inclusive com os tributos e contribuições para fiscais incidentes.
- 4.1.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da P.M.I., cumprindo às exigências da mesma.
- 4.1.6. A contratada deverá oferecer suporte técnico e canais de comunicação sempre à disposição da contratante, para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.
- 4.1.7. Emissão da Apólice: Emitir o documento que garante a cobertura securitária.
- 4.1.8. Enviar listagem de assegurados mensalmente, após atualização das vidas.
- 4.1.9. Emitir e protocolar através de TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA, juntamente com todas as CND's para que seja providenciado o pagamento. Essa tramitação deve ser feita na página oficial da Prefeitura.

4.2 DA CONTRATANTE:

- 4.2.1. Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços ora contratados.
- 4.2.2. Programar, em conjunto com a contratada, a execução do trabalho.
- 4.2.3. Atualizar a listagem de vidas para envio até último dia útil do mês corrente.
- 4.2.4. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.
- 4.2.5. Proceder a verificação e a aprovação dos documentos de medição dos serviços,

encaminhados pela Contratada.

4.2.6. Emitir a ordem de serviço para execução dos trabalhos da Contratada que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documentos.

5. REAJUSTE:

O reajustamento será de acordo com a legislação vigente, através da aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), e por força do artigo 28, § 1º da Lei Federal 9.069 de 29/06/1995, que dispõe sobre o Plano Real, durante o período de 12 (doze) meses de vigência inicial desse contrato, não haverá reajuste no valor contratado.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.00.01.04.128.0068.2012.000/3.3.90.39.53.0000 CR 122/1884 Fonte: 1501.0914

7. VALOR PREVISTO PARA A CONTRATAÇÃO:

O Valor total previsto para a carta contrato é de R\$ 2.590,08 (dois mil, quinhentos e noventa reais e oito centavos).

8. CLÁUSULA DE MEDIÇÃO:

O faturamento mensal será cobrado através de uma medição, com base na listagem de vidas recebidas, cobrindo o período que vai do 1º dia ao último dia de cada mês. A primeira e última medição poderão ter períodos menores, visando adaptá-las a cronologia mensal.

9. CLÁUSULA DE PAGAMENTO:

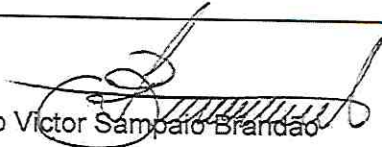
O pagamento será processado e efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, mediante transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.

A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento deverão ser encaminhados por meio da plataforma 1Doc – Atendimento Digital – Novo Protocolo, através do link: <https://www.itabira.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/atendimento-digital/276155>

Itabira, 07 de Maio de 2026.


João Victor Sampaio Brandão

Secretário Municipal de Administração e Governança



PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa prestadora de seguro contra acidentes pessoais para estagiários da prefeitura municipal de Itabira/MG.

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:

CNPJ:

Fone:

Email:

Lote 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL MÊS R\$
1	Contratação de empresa prestadora de seguro contra acidentes pessoais para estagiários da prefeitura municipal de Itabira/MG. (Teto de 304 vidas mensais)	Vida	304	0,71	215,84
VALOR TOTAL ANO:					2.590,08
VALOR POR EXTENSO: Dois mil, quinhentos e noventa reais e oito centavos.					

Data: ____/____/____

Validade da proposta: _____

Assinatura/Carimbo: _____



PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa prestadora de seguro contra acidentes pessoais para estagiários da prefeitura municipal de Itabira/MG.

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:

CNPJ:

Fone:

Email:

Lote 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL MÊS R\$
1	Contratação de empresa prestadora de seguro contra acidentes pessoais para estagiários da prefeitura municipal de Itabira/MG. (Teto de 304 vidas mensais)	Vida	304		
VALOR TOTAL ANO:					
VALOR POR EXTENSO:					

Data: ____/____/____

Validade da proposta: _____

Assinatura/Carimbo: _____



PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

ANEXO III

Dados necessários para Identificação de Fornecedores/Proponentes

Razão Social:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço		
Rua / Av.:		
Nº / Complemento:		Bairro:
Cidade:		CEP:
Telefone:		Celular:
E-mail:		
Responsável assinatura contrato		
Nome:		
CPF nº:	RG nº:	Data nascimento:
Profissão:		Estado civil:
Dados bancários		
Banco:	Agência:	Conta nº:

A empresa declara que **não possui em seu quadro empregado da Prefeitura Municipal de Itabira/MG** e que **o representante** da proponente **encontra-se habilitado**, com poderes irrevogáveis e irretiráveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários, à sua representação neste processo licitatório.

(Local e data)

(Assinatura do representante qualificado)

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

ANEXO IV



Prefeitura de Itabira

MTC

Mapa de Tributação do Contrato

Processo: 061/2026 – Número da Apólice: _____

Contratante (Tomador do Serviço): Prefeitura de Itabira/MG

Contratado (Credor/Fornecedor): _____

CNPJ: _____ **Município do contratado:** _____

E-mail válido para comunicação: _____

Natureza jurídica do Contratado:	Pessoa Física	<input type="checkbox"/>	MEI	<input type="checkbox"/>
	Optante Simples Nacional Alíquota efetiva	<input type="checkbox"/>	Não optante pelo Simples Nacional	<input type="checkbox"/>
	Outros – especificar	<input type="checkbox"/>		

Objeto do fornecimento:	Serviço	<input type="checkbox"/>	Produto	<input type="checkbox"/>
	Produto e Serviço	<input type="checkbox"/>		

Objeto do contrato: _____

Observação quanto ao Documento Fiscal:	NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica	<input type="checkbox"/>	NF-e Nota Fiscal Eletrônica	<input type="checkbox"/>
	Fatura/Boleto	<input type="checkbox"/>		
	Outros – especificar	<input type="checkbox"/>		

Local da execução da atividade/prestação de serviços/fornecimento: _____

Código CNAE da operação contratada a ser utilizado na nota fiscal: _____

Observações: _____

Incidência das Retenções Tributárias

INSS *

Atividade está inserida na lista de serviços sujeitos à retenção?	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Base de cálculo do INSS:	_____			
Alíquota de retenção:	_____			
Observações:	_____			

Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)

A atividade é hipótese de retenção?	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Alíquota de retenção:	_____			
Observações:	_____			

Imposto Sobre Serviços (ISS)

Hipótese de retenção?	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Local de incidência do ISS:	_____			
Base de cálculo:	_____			
Alíquota de retenção:	_____			
Observações:	_____			

A emissão da nota fiscal/fatura **SOMENTE** será realizada após análise e aprovação da **Coordenadoria de Contas a Pagar**. A não observância deste procedimento poderá resultar na **substituição do documento fiscal**.

* Em virtude do prazo para envio da EFD-Reinf, informamos que as notas fiscais que possuem retenção de INSS (Previdência Social) deverão ser entregues até o dia 20 (vinte) do mês da emissão da nota fiscal, impreterivelmente, na **Coordenadoria de Contas a Pagar**. Solicitamos que seja verificado junto à Secretaria gestora o prazo para entrega dessas notas, considerando que elas são encaminhadas primeiramente para essa Secretaria antes de seguirem para a **Coordenadoria de Contas a Pagar**.

Nome/Cargo do responsável pelo preenchimento: _____